

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 184ª ZONA ELEITORAL

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 04/2019**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Campanha eleitoral antecipada. Vereador Rodrigo da Aposentadoria estaria atuando como despachante previdenciário na ASPRO.***

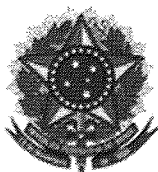
**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a denúncia encaminhada pela Ouvidoria do MPRJ, protocolado sob o nº MPRJ 201901301646, que relata que o Vereador Rodrigo Jorge Barros, conhecido como “Rodrigo da Aposentadoria” estaria praticando atos de despachante previdenciário por meio da Associação de Aposentados, Amigos e Pensionistas de Rio das Ostras – ASPRO, como forma de campanha eleitoral antecipada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

**PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 184ª ZONA ELEITORAL**

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 184ª Zona Eleitoral, do Município de **Rio das Ostras**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos noticiados e DETERMINO a realização das seguintes diligências:**

- 1) Autue-se e registre-se junto ao MGP;
- 2) Envie-se cópia desta Portaria ao CAO Eleitoral, nos termos do art. 9º, inciso I da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014;
- 3) Solicite-se ao GAP para que realize diligências *in loco* na sede da Associação de Aposentados, Amigos e Pensionista de Rio das Ostras - ASPRO, com o fim de averiguar se o Vereador Rodrigo Jorge Barros, conhecido como "Rodrigo da Aposentadoria" estaria atuando como despachante previdenciário na sede da referida Associação, como forma de campanha eleitoral antecipada.

Rio das Ostras, 17 de dezembro de 2019

**FELIPE SOARES TAVARES MORAIS**  
PROMOTOR ELEITORAL